



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 139/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ALINE DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG:4.194.705-5 – CPF:580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ALINE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.673/001-99 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Gerente, a Sra. ALINE DA SILVA, portadora do RG:10.241.400-4 - SSP-PR – CPF:011.285.889-94, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 089/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Contratação de empresa especializada para realizar cobertura de fotografias em evento de espetáculo anual de danças para o ano de 2019 e 2020, conforme consta no Anexo I, lote 02.

LOTE	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor und	Valor total R\$
02	Cobertura de "Espectáculo anual de Danças", realizado pelo Setor da Cultura, incluindo fotografias antes, durante e após o evento, os espetáculos. Entrega dos arquivos em formato digital e de boa qualidade. Deslocamento e alimentação inclusos. Tempo aproximado de cada evento: 03 horas	09	Und (eventos)	280,00	2.520,00
R\$:2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)					2.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- Cumprir com as obrigações contidas no item 21.2 do Pregão Presencial nº 089/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$:2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

§ 1º. – O prazo vigorará a partir da assinatura do presente instrumento encerrando-se ao término da vigência da apólice relativa ao seguro que constitui objeto deste contrato. O prazo de vigência do contrato é o dia 31 de dezembro do ano de 2020. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega/prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes; 08.003 – Departamento de Cultura; 13.392.0010.2036 – manutenção das atividades Culturais 3.3.90.39.000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Alina da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUALA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.


CLAUSUALA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 089/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 089/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSUALA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 089/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, a servidora: Margarete Inês Cappelleso Viganó, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 045.534.259-80, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

Alina da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

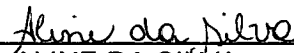
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2019.




 DILMAR TURMINA
 Contratante

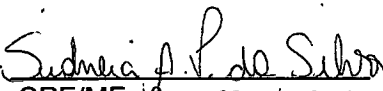


 ALINE DA SILVA
 Contratada

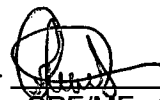
Testemunhas:



 MARGARETE I. C. VIGANÓ
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1- 

 CPF/MF nº 035.980.469-10

2- 

 CPF/MF nº 084.192.229-25

Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
 Classificação por Fornecedor
 Pregão 89/2019

000128



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69921-7 E. A. DE MIRANDA Email: contabil.aguiar1@hotmail.com Representante: 75921-0 EDITE ALVES DE MIRANDA Lote 001 - Lote 001				Status: Habilitado				11.100,00	
	001 33732 Lavagem de uniformes esportivos (camisetas, Coletes e shorts)	UN	30.000,00	Classificado	E. A. DE MIRANDA		0,37	11.100,00	*
VALOR TOTAL:								11.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CONTRATO Nº 138/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA E. A. DE MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal DILMAR TÜRMINA, brasileiro, casado, portador do RG:4.194.705-5 - CPF:580.897.729-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa E. A. DE MIRANDA, inscrita no CNPJ: 07.505.708/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua sócia administradora, a Srª. Edite Alves de Miranda, portadora do CPF: 016.721.549-36 e RG 51995988 - SSP/PR, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Pregão Presencial nº 089/2019 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: contratação de empresa especializada para realizar lavagem de uniformes esportivos, conforme consta no Anexo I, lote 01.

LOTE	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor und	Valor total R\$
01	Lavagem de uniformes esportivos (camisetas, Coletes, e shorts)	30.000	Und	0,37	11.100,00
R\$:11.100,00 (onze mil e cem reais)					11.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- Cumprir com as obrigações contidas no item 21.2 do Pregão Presencial nº 089/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de R\$:11.100,00 (onze mil e cem reais).

§ 1º. - O prazo vigorará a partir da assinatura do presente instrumento encerrando-se ao término da vigência da apólice relativa ao seguro que constitui objeto deste contrato. O prazo de vigência do contrato é o dia 31 de dezembro do ano de 2020. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após a entrega/prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal.

§ 2º. - O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes; 08.003 - Departamento de Cultura; 13.392.0010.2036 - manutenção das atividades Culturais 3.3.90.39.000000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSUALA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSUALA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do Pregão Presencial nº 089/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital do Pregão Presencial nº 089/2019 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSUALA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 089/2019.

CLAUSUALA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Neri Mânica, Diretor do Departamento de Esportes, CPF nº 553.590.869-04, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 06 de setembro de 2019.



DILMAR TURMINA
Contratante




EDITE ALVES DE MIRANDA
Contratada

Testemunhas:

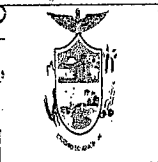
NERI MÂNICA
Diretor Do Departamento DE Esporte

1 - _____
CPF/MF nº

2 - 
CPF/MF nº 084.826578-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.

000132



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 89/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69921-7 E. A. DE MIRANDA		CNPJ: 07.505.708/0001-43		Telefone: 46999113437	Status: Habilitado			11.100,00	
Email: contabil.agular1@hotmail.com									
Representante: 75921-0 EDITE ALVES DE MIRANDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	33732 Lavagem de uniformes esportivos (camisetas, Coletes, e shorts)	UNI	30.000,00	Classificado	E. A. DE MIRANDA		0,37	11.100,00	*
	Lavagem de uniformes esportivos (camisetas, Coletes, e shorts)								
VALOR TOTAL:								11.100,00	

DILMAR TÜRMINA

Contratante

Testemunhas:

1 -

CPF/MF n.º

2 -

CPF/MF n.º

MARCELO WAIS

Contratada

AVISO N.º 01-PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e material de pintura conforme consta no Anexo I, parte integrante do Edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 23/09/2019 às 14:00 (quatorze horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 09 de setembro de 2019.

JOSE NILTON DE SOUZA-PREGOIRO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 138/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial n.º 089/2019
PARTES:	E. A. DE MIRANDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar lavagem de uniformes esportivos, conforme consta no Anexo I, lote 01
VALOR TOTAL:	R\$11.100,00 (onze mil e cem reais).
PRAZO:	31 de dezembro do ano de 2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Pregão Presencial n.º 089/2019
PARTES:	ALINE DA SILVA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar cobertura de fotografias em evento de espetáculo anual de danças para o ano de 2019 e 2020, conforme consta no Anexo I, lote 02.
VALOR TOTAL:	R\$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
PRAZO:	31 de dezembro do ano de 2020
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cod310955